

ANEXO I I
SERVIÇOS INSTALADOS NA LOJA DO CIDADÃO DE VALONGO




Serviço responsável	Área (especificar se é útil ou bruta) (dados provisórios)	Número indicativo de recursos humanos afetos	Designação do(s) balcão(ões) de atendimento	Contrapartida pecuniária mensal a pagar ao Município de Valongo
Câmara Municipal de Valongo	75 m ² (área útil)	5 pessoas	Espaço do Cidadão de Valongo/GAM	N/A
Autoridade Tributária e Aduaneira	425,90 m ² (área útil)	27 pessoas	Serviço de Finanças de Valongo	4.000 €
Instituto dos Registos e Notariado, I.P.	250 m ² (área bruta)	7 pessoas	Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial / Cartório Notarial de Valongo	2.250 € (1)
Instituto da Segurança Social, I.P.	39,50 m ² (área útil)	7 pessoas	Instituto da Segurança Social, I.P.	590,72 €
AV - Águas de Valongo, S.A.	27,50 m ² (área útil)	2 pessoas	AV - Águas de Valongo, S.A.	N/A (2)

Serviços incluídos na contrapartida pecuniária mensal:

- Água
- Eletricidade
- Vigilância
- Limpeza e consumíveis de WC
- Manutenção dos elevadores
- Manutenções de AVAC e redes de incêndio

- (1) O pagamento devido a título de comparticipação só se iniciará em Janeiro de 2016, ainda que o IRN possa integrar fisicamente o projecto antes daquela data.
- (2) A renda mantém-se de acordo com o contrato de concessão de exploração e Gestão, celebrado a 14.07.2000 com o Município de Valongo.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS À LOJA DO CIDADÃO DE VALONGO

O Instituto da Segurança Social, I.P., pessoa coletiva n.º 505 305 500, com sede na Rua Rosa Araújo, 43 – 1250-141 Lisboa, neste ato representado pelo Sr. Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, Exmo. Senhor Ângelo Augusto Santos Oliveira, portador do Cartão de Cidadão n.º 10296361, válido até 21.05.2020, nomeado pela Deliberação do Conselho Diretivo 1650/ 2015, de 23 de julho de 2015, publicado em 21 de agosto de 2015 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 163, adere ao protocolo celebrado entre a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P., o MUNICÍPIO DE VALONGO, a AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA e o INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I.P., em 14 de julho de 2015, de ora em diante designado como “Protocolo”, nos termos e com os efeitos seguintes:

Cláusula 1.ª

(Adesão ao protocolo)

O Instituto da Segurança Social, I.P. integra a Loja do Cidadão de Valongo, aderindo incondicionalmente ao Protocolo e assumindo, conforme aplicável, os direitos e as obrigações no mesmo previstos para os Serviços ou para todas as Partes.

Cláusula 2.ª

(Alteração ao Anexo II)

1. É alterado o Anexo II ao Protocolo, introduzindo-se no mesmo uma linha com a seguinte informação:
 - a) Serviço responsável: O Instituto da Segurança Social, I.P.;
 - b) Área afeta: 39,50 m²;
 - c) Número de recursos humanos afetos: 5 pessoas;
 - d) Designação do(s) balcão(ões) de atendimento: 1, 2, 3, 4 e 5;
 - e) Valor da contrapartida pecuniária a pagar: 590,72€.
2. São distribuídas a todos os outorgantes do Protocolo e respetivos termos de adesão cópias atualizadas do Anexo II.

Cláusula 3.ª

(Produção de efeitos)

A adesão ao Protocolo produz efeitos a partir de **02 de maio de 2016**.

Feito aos 16 dias do mês de março de 2016, em três exemplares.


Pela Agência para a Modernização Administrativa,
I.P.
Pelo Município de Valongo
[Instituto da Segurança Social, I.P.]